

supletivamente, o art. 70 e seguintes do Código de Processo Penal.

§4º — Para fins do disposto no parágrafo anterior, a competência criminal será da Zona que responde pelo local, dentro do município, em que for verificada a infração, de acordo com a divisão territorial para fins de cadastro eleitoral.

Art. 7º — A denúncia apresentada ao Núcleo de Combate aos Crimes e à Corrupção Eleitoral poderá ainda ser enviada imediatamente, por meio eletrônico ou qualquer outro que garanta a agilidade do procedimento, ao Juízo da Zona Eleitoral com jurisdição no território em que se verificar a prática ilícita, o qual deverá adotar as medidas destinadas a apurar a ocorrência e fazer cessá-la, encaminhando os autos respectivos para o Ministério Público Eleitoral, sempre que possível dotados de todos os elementos coligidos durante as diligências, para representação do órgão ministerial, se for o caso.

Art. 8º — Os procedimentos previstos na presente Resolução para fiscalização da propaganda irregular, decorrentes do poder de polícia da Justiça Eleitoral, visam garantir a certificação do prévio conhecimento por seu beneficiário, a fim de assegurar a responsabilização pela sua autoria, e restringem-se às providências necessárias para inibir as práticas ilegais, vedada a censura prévia (Lei nº 9.504/97, arts. 40-B e 41, §2º e Resolução TSE nº 23.551/17, art. 103, §2º).

SALA DAS SESSÕES, 08 de agosto de 2018.

Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
Presidente

Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. HELIMAR PINTO  
Juiz de Direito

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE  
Jurista

Dra. MARIA DO CÉU PITANGA DE ANDRADE  
Juíza de Direito

Dra. WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
Jurista

Dra. CRISTIANE CONDE CHMATALIK  
Juíza Federal

Procurador Regional Eleitoral

## Documentos da DG

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 377/2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART. 7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

**Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:  
coleta biométrica

DESTINO: Vitória - ES

DATA DE CHEGADA: 06/08/2018

DATA DE SAÍDA: 06/08/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: ANA RAQUEL CYPRIANO DIAS CARGO/FUNÇÃO: LR VALOR: R\$ 210,00

Vitória, ES, 10 de agosto de 2018.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

---

**PORTARIA Nº. 374/ 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

**Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Reunião com o prefeito de Santa Leopoldina e representante do DER.

DESTINO: Santa Leopoldina - ES

DATA DE CHEGADA: 08/08/2018

DATA DE SAÍDA: 08/08/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: ANTONIO BRASIL MAIA FILHO CARGO/FUNÇÃO: CJ-2 VALOR: R\$ 126,64

NOME: MARCOS MONTEIRO CARGO/FUNÇÃO: FC-1 VALOR: R\$ 126,64

Vitória, ES, 10 de agosto de 2018.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

---

**PORTARIA Nº. 378/2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

**Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Seminário Nacional EFD-REINF para Órgãos Públicos, que será realizado pelo TSE.

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA : 20/08/2018

DATA DE SAÍDA: 22/08/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: LYLIAN NASCIMENTO RAMOS CARGO/FUNÇÃO: FC-6 VALOR: R\$ 1.205,90

NOME: DENISE CAMARA CARGO/FUNÇÃO: FC-3 VALOR: R\$ 1.205,90

Vitória, ES, 10 de agosto de 2018.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

---

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

---

**ZONAS ELEITORAIS**

**2ª Zona Eleitoral**

**Editais**